

SANANDRES e MULLER MARQUES SIQUEIRA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA e FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça LÍVIA TRIPAC MILEO CÂMARA, que ocupa a 24ª (vigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE BUJARU, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.7. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de São Félix do Xingu, Edital n.º 40/2021, Gedoc n.º 112.847/2021.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que não houve inscritos e DETERMINOU que o cargo fique disponível para provimento inicial na carreira.

3.8. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Francisco do Pará, Edital n.º 41/2021, Gedoc n.º 112.839/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006: RUI BARBOSA LAMIM

LUCIANA VASCONCELOS MAZZA

MARILUCIA SANTOS SALES

BRUNO SARAVALLI RODRIGUES

MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

ALINE NEIVA ALVES DA SILVA

MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR e PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

Os candidatos THIAGO RIBEIRO SANANDRES, LÍVIA TRIPAC MILEO CÂMARA, CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO e MULLER MARQUES SIQUEIRA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MARILUCIA SANTOS SALES, que ocupa a 4ª (quarta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.9. Julgamento de remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 7º PJ Agrário de Santarém, Edital n.º 43/2021, Gedoc n.º 117.357/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição das candidatas DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA e HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO, por preencherem os requisitos previstos no art. 89, inciso VIII e art. 225, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 e INDEFERIU a inscrição dos candidatos DIEGO LIBARDI RODRIGUES e LUIZ DA SILVA SOUZA, por não preencherem o requisito previsto no art. 225, § 2º, da LCE n.º 057, de 06.07.2006.

Os candidatos ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA, RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, ARLINDO JORGE CANTAL JÚNIOR, DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS, tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA SEVERINO e TULIO CHAVES NOVAES desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO, que ocupa a 94ª (nonagésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 7º PJ AGRÁRIO DE SANTARÉM em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.10 Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Juruti, Edital n.º 44/2021, Gedoc n.º 121.171/2021.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que a única candidata inscrita ficou com sua inscrição prejudicada, visto que seu requerimento de inscrição foi em data anterior a sua remoção, nos termos do §

9º do art. 56 do Regimento Interno do CSMP e DETERMINOU que o cargo ficasse disponível para provimento inicial na carreira.

3.11. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Brasil Novo, Edital n.º 45/2021, Gedoc n.º 121.165/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, por ser candidato, mesmo sem preencher o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

Os candidatos DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR, PALOMA SAKALEM e CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA, que ocupa a 47ª (quadragesima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE BRASIL NOVO, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.12. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São João do Araguaia, Edital n.º 46/2021, Gedoc n.º 121.175/2021.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006: JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS

ALINE NEIVA ALVES DA SILVA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata ALINE CUNHA DA SILVA, por ter sido removida há menos de seis meses do pedido de inscrição.

Os candidatos ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA e CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO, tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES e THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS, que ocupa a 27ª (vigésima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.13. Julgamento de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Rurópolis, Edital n.º 47/2021, Gedoc n.º 121.167/2021.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que os candidatos inscritos, desistiram de participar do certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para provimento inicial na carreira.

Itens 3.1 a 3.6, votaram os seguintes membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Dulcelinda Lobato Pantoja, Corregedora-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado. Registrou-se, quanto aos itens 3.7 a 3.13, os votos da Subprocuradora-geral para área Técnico-Administrativa, em substituição ao Presidente do CSMP, Dra. Ubiragilda Silva Pimentel e de todos os Conselheiros já mencionados.

4. Julgamento de Processos:

4.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

4.1.1. Processo n.º 000035-151/2017
Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará
Requerido(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) e Jader Fontenelle Barbalho

Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém
Assunto: Apurar suposta ocorrência de nepotismo em relação a vários parentes do Senador Jader Barbalho que trabalham no Tribunal de Contas dos Municípios do Pará

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

Item 4.1.1 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Dulcelinda Lobato Pantoja, Corregedora-Geral do MPPA, em exercício e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Francisco Barbosa de Oliveira. Registrou-se o impedimento dos Conselheiros Marcos Antônio Ferreira das Neves e Nelson Pereira Medrado, conforme o art. 156 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006 c/c o art. 49 do Regimento